



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 142/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 142/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 113/17, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 321.857,96 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |              |  |                       |
|-----------------------|--------------|--|-----------------------|
| 02                    |              | PODER EXECUTIVO  |                       |
| 02 06                 |              | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                             |                       |
| 02 06 02              |              | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANÉJAMENTO                        |                       |
| 12.306.0011.2507.0000 |              | GENEROS PARA ALIMENTACAO - REC.ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL |                       |
| 447                   | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 166.000,00            |
| 12.306.0011.2508.0000 |              | GENEROS PARA ALIMENTACAO-RECURSOS ESTADUAL - ENSINO MÉDIO    |                       |
| 449                   | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | 134.000,00            |
| 12.306.0011.2509.0000 |              | GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL - EJA          |                       |
| 450                   | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  | <u>21.857,96</u>      |
|                       |              | FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS     |                       |
|                       |              | APLICAÇÃO 220 001 CONV.SECRET. EST. EDUCACAO                 |                       |
|                       |              | <b>Total.....</b>  | <b>R\$ 321.857,96</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na receita 121 (1722.99.01 - Transferência para Merenda Escolar) durante o exercício de 2017.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente